

## ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

1 No dia onze de junho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na cidade  
2 de Parnaíba, no Auditório Oeste da UFDPAr, sob a presidência do professor Vicente de  
3 Paula Censi Borges, Vice-Presidente do Conselho Universitário e Vice-Reitor da  
4 Universidade Federal do Delta do Parnaíba, realizou-se a Trigésima Quarta Reunião  
5 Ordinária do Conselho Universitário da UFDPAr. Estiveram presentes os conselheiros:  
6 Vicente de Paula Censi Borges, Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo, Jefferson Soares de  
7 Oliveira, Flávio Furtado de Farias (substituindo o Pró-Reitor de Extensão), Gilvana Pessoa  
8 de Oliveira, Rafael Araújo Sousa Farias, Osmar Gomes de Alencar Junior, Aurélio Vinícius  
9 Araujo Silva, Eduilson Lívio Neves da Costa Carneiro (substituindo o Pró-Reitor de  
10 Tecnologia da Informação e Comunicação), Joiza Angélica do Carmo Sampaio, Fábio José  
11 Nascimento Motta, Geórgia de Souza Tavares, Egídio Carlos Vieira, José Natanael  
12 Fontenele de Carvalho, Paulo Sérgio Marques dos Santos, Cleidivan Alves dos Santos,  
13 Felipe Sávio Cardoso Teles Monteiro, Helder Ferreira de Sousa, Rodrigo de Sousa Melo,  
14 Marcelo de Carvalho Filgueiras, Raquel Pereira Belo, Moyses Barbosa da Silva Filho,  
15 Márcia de Arêa Leão Oliveira, Anderson Guzzi, José Marcione da Costa (representante  
16 TAE, suplente), Pedro Bastos de Macedo Carneiro, Jerônimo Ferreira de Sousa Neto,  
17 Rayson José Bezerra de Farias, Flávio Rovani de Andrade, Johnson Fernandes Nogueira,  
18 Rossália Maria de Souza Silva, Luana de Assunção Souza, Pedro Azevedo Encarnação,  
19 Amanda Silveira Denadai, José Gerardo Ferreira Gomes Filho, Paloma Cavalcante Bezerra  
20 de Medeiros e Vera Lucia dos Santos Costa. **EXPEDIENTE:** As Atas da 32<sup>a</sup> e da 33<sup>a</sup>  
21 Reunião do Conselho Universitário da UFDPAr foram submetidas à apreciação e votação.  
22 A primeira foi aprovada sem alterações. A segunda teve proposta de alteração pela  
23 conselheira Rossália Maria de Souza Silva, sendo deliberado por este Conselho, a  
24 apreciação da referida ata com as alterações sugeridas na reunião seguinte. Em seguida, a  
25 conselheira Rossália Maria de Souza Silva pede a palavra para uma questão de ordem. Fez  
26 a leitura da comunicação, na qual segue a transcrição: “Senhores conselheiros e  
27 conselheiras, bom dia. Na última reunião deste Conselho, não me vi em meu lugar de fala.  
28 Neste momento, me dirijo aos Conselheiros e a toda a comunidade que nos assiste e que nos  
29 assistiu na última reunião deste Conselho para me pronunciar. Prioridade e respeito são  
30 coisas diferentes. Tenho minhas prioridades e sempre, ao longo dos quase trinta e três anos  
31 em que sirvo esta instituição, sempre nutri por ela respeito absoluto e inegociável. A  
32 instituição sempre foi maior que eu, em minhas relações enquanto servidora, seja da UFPI  
33 ou da UFDPAr. A minha atitude naquela reunião não foi medo, foi respeito à UFDPAr. Tanto  
34 que as questões estão sendo devidamente tratadas por meio de denúncia feita no portal  
35 Fala.BR. Isso não significa que essa instituição é um espaço onde me permito ser  
36 desrespeitada, que minha competência na profissão que escolhi para a vida seja questionada  
37 por quem nunca se colocou, em qualquer momento, na condição de meu avaliador. Meu  
38 conhecimento contábil, não permito que seja questionado por alguém que não tem a  
39 competência contábil, pois não é profissional de contabilidade, seja para definir o que é  
40 basilar na área ou quaisquer saberes que uma *controller* como eu deva possuir. Aqui não  
41 deve ser lugar onde a conduta moral ética, minha e dos senhores conselheiros, sejam  
42 questionadas. Discute-se fatos documentados. Nunca criei narrativas para respaldar a minha  
43 fala, aqui ou em qualquer outro lugar onde estive nestes últimos cinquenta e oito anos de  
44 vida. Metas, como diz o dicionário, e como está escrito no documento, significa aquilo que  
45 se pretende alcançar. É o detalhamento de forma específica de rumo a ser seguido para o  
46 cumprimento de objetivos. O item dez do documento analisado tem como título:  
47 Planejamento de expansão de cursos, isso entre aspas. Segue, continuando entre aspas, a  
48 expansão da UFDPAr, para os próximos cinco anos, se dará por meio da implantação de  
49 novos cursos de graduação e pós-graduação. Implantar, segundo o dicionário, significa

50 começar a fazer algo. Como mulher, muitas de nós, historicamente, sempre foram  
51 questionadas e impulsionadas a comprovar, a cada gesto a cada palavra, nossa competência.  
52 Esta mulher aqui, e todas nós não podemos, não queremos e não devemos mais aceitar  
53 quaisquer falas que nos depreciem ou que coloquem em xeque nossa competência para estar  
54 em qualquer lugar onde escolhemos estar. Este lugar não é meu lugar de fala. Estive aqui  
55 acreditando que estava em um Conselho Superior da Universidade Federal do Delta do  
56 Parnaíba, como representante docente. Não vou permanecer em um local que reproduz  
57 discurso de ódio, que lutamos muito para abolir de nosso país, e graças a Deus conseguimos  
58 na última eleição presidencial. Um discurso que traz como pano de fundo a democracia e  
59 usa do sagrado direito de liberdade de expressão para intimidar e desqualificar o direito de  
60 quem ousa perguntar ou comentar algo que não se consegue explicar. E se esse alguém for  
61 uma mulher, a ofensa é maior ainda. Entrego nesse momento a minha comunicação de  
62 afastamento deste Conselho e do Conselho de Administração dessa Instituição de Nível  
63 Superior. Nunca tive e continuo sem ter medo de lutas ou enfrentamentos, mas eu decido a  
64 minha vida. Eu pauto a minha vida e hoje eu escolho minha saúde mental. Bom trabalho a  
65 todos!” **ORDEM DO DIA: 1) Processo 23855.003144/2024-86– Ratificação da**  
66 **Resolução CONSUNI N° 76/2024, que aprova a Criação do Programa de Pós-**  
67 **Graduação em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) na UFDPAr.** O  
68 conselheiro Rafael Araújo Sousa Farias foi o relator do processo, sendo favorável ao seu  
69 deferimento, visto que a Resolução n° 76/2024 foi corretamente aprovada *ad referendum*,  
70 justificada pela necessária urgência, devido ao prazo exíguo para a regularização da  
71 instituição perante a CAPES para incluí-la no edital do processo seletivo. Além disso, não  
72 identificou qualquer tipo de inconformidade processual. No entanto, observou que, com a  
73 criação do novo curso, faz necessária a atualização da Resolução N° 07/2021, que aprova a  
74 estrutura organizacional e distribuição dos cargos de direção, funções gratificadas e funções  
75 comissionadas de coordenação de cursos da UFDPAr, de modo a incluir o Programa de Pós-  
76 Graduação em Administração Pública em Rede Nacional, como unidade Acadêmica na  
77 instituição. Posto em votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade pelos  
78 conselheiros presentes. **2) Processo n° 23855.002200/2024-63 - Apreciação da minuta de**  
79 **Resolução que regulamenta o Restaurante Universitário da UFDPAr.** O conselheiro  
80 Pedro Bastos de Macedo Carneiro foi o relator, informando que a minuta foi elaborada e  
81 aprovada pela Câmara de Assuntos Estudantis (CAMAe) e encaminhada para o CONSUNI  
82 pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/UFDPAr), unidade responsável pela  
83 administração do R.U. Disse que o documento supre as necessidades de regulamentação do  
84 R.U da UFDPAr. Contudo propôs algumas alterações no documento, a saber:1) Substituir:  
85 “Art 1. Parágrafo único. O Restaurante Universitário tem como objetivo oferecer à  
86 comunidade universitária uma alimentação nutricionalmente equilibrada, segura do ponto  
87 de vista higiênico-sanitário, de baixo custo, respeitando a cultura local e com atenção  
88 socioambiental, em observância às diretrizes do Programa Nacional de Assistência  
89 Estudantil (PNAES), contribuindo com a permanência dos discentes na instituição” por:  
90 “Art. 1º Parágrafo único. O Restaurante Universitário tem como objetivo fornecer à  
91 comunidade universitária da UFDPAr uma alimentação de qualidade a baixo custo. Essa  
92 alimentação deve ser nutricionalmente equilibrada, segura do ponto de vista higiênico-  
93 sanitário, acessível economicamente, respeitar a cultura local e ter atenção socioambiental.  
94 Todas essas ações são realizadas em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional  
95 de Assistência Estudantil (PNAES), contribuindo para a permanência dos estudantes na  
96 instituição”. 2) Substituir: “Art. 2. A administração do Restaurante Universitário, conforme  
97 a Resolução CONSUNI n° 07/2021 de 08 de outubro de 2021, é de competência da Divisão  
98 de Alimentação e Nutrição (DAN) e do setor Restaurante Universitário, subordinada à  
99 Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis  
100 (PRAE)”. por: “Art. 2. O Restaurante Universitário, conforme a Resolução CONSUNI n°  
101 07/2021 de 08 de outubro de 2021, é um setor da UFDPAr vinculado à Divisão de

102 Alimentação e Nutrição (DAN), subordinada à Coordenadoria de Assistência Estudantil  
103 (CAE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)”. 3) Substituir: “Art. 13. Os valores  
104 das refeições praticados no RU serão definidos em normativa emitida pela Pró-reitoria de  
105 Assuntos Estudantis conforme as categorias de usuários”. por: “Art. 13. Os valores das  
106 refeições praticados no RU para as diferentes categorias de usuários serão definidos em  
107 normativa emitida pelo Conselho de Administração (CONSAD) conforme inciso V, Art. 17  
108 do Estatuto da UFDPAr”. Explicou que tais modificações visam ressaltar a natureza do  
109 restaurante universitário, como um instrumento de assistência estudantil, que deve primar  
110 pela qualidade dos serviços prestados. Além disso, as mudanças tornam o texto mais claro  
111 e compatível com o disposto no estatuto da UFDPAr. Expôs que minuta é abrangente e clara,  
112 sendo importante instrumento de regulamentação do funcionamento do R.U da UFDPAr.  
113 Assim, emitiu parecer favorável à aprovação da minuta com as modificações sugeridas.  
114 Após ampla discussão, com sugestões de alteração propostas pelos conselheiros Rafael  
115 Araújo Sousa Farias e Gilvana Pessoa de Oliveira, o CONSUNI aprovou as seguintes  
116 alterações na minuta: No Art. 4º, suprimir “declaração de vínculo atualizada, acompanhada  
117 de documento oficial com foto”; No Art. 4º, §4º: substituir o termo “acesso por refeição”  
118 por “acesso por turno”; No Art. 8, § 3º, inciso I: acrescentar “e outros indicados por órgão  
119 oficial de regulamentação do setor”; No Art. 8. § 1º, substituir o termo “sadia” por “sem  
120 restrição alimentar”; No Art. 12 § 2º: substituir o termo “evento” por “atividade”; substituir  
121 o termo “tíquete” por “ficha” ao longo do texto e padronizar os termos Restaurante  
122 Universitário e RU ao longo do texto. Em seguida, o parecer do relator foi posto em votação,  
123 sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. **3) Processo nº**  
124 **23855.004299/2023-41 – Solicitação de reavaliação de decisão no CONSEPE em**  
125 **05/07/2023.** O conselheiro Jefferson Soares de Oliveira foi o relator, informando que o  
126 processo trata da solicitação de aprovação do Regimento Interno do Mestrado Profissional  
127 em Saúde da Família - PROFSAÚDE no CONSEPE da UFDPAr, considerando a  
128 necessidade de aprovação dos regimentos internos dos Programas de Pós-graduação pelos  
129 conselhos superiores da UFDPAr e recomendação nº001/2023 do Ministério Público  
130 Federal, que trata requisitos exigidos dos membros de comissões julgadoras, bancas  
131 examinadoras de teses e dissertações acadêmicas. Participou que o processo foi inicialmente  
132 apreciado na reunião do CONSEPE do dia 05/07/2023, sendo devolvido pelo Conselho para  
133 Coordenação do PROFSAÚDE para atendimento das recomendações do MPF nº 1/2023.  
134 Em resposta à decisão do CONSEPE, o Coordenador do PROFSAÚDE da UFDPAr,  
135 solicitou junto ao CONSUNI, a reavaliação do parecer emitido pelo relator na reunião do  
136 CONSEPE, considerando a Reunião Ordinária do Colegiado PROFSAÚDE UFDPAr, ao  
137 concluírem pela desnecessidade de modificação do Regimento interno do PPG em Saúde  
138 da Família da UFDPAr ante a existência de regimento nacional da rede PROFSAÚDE, na  
139 qual inúmeros artigos remetem ao cumprimento das normas da instituição associada, no  
140 caso, a UFDPAr. No dia 01/02/2024, durante reunião do Conselho Universitário da UFDPAr,  
141 ainda permanecendo dúvidas quanto à necessidade de adequações no regimento interno do  
142 PROFSAÚDE da UFDPAr, o presente processo foi colocado em diligência para realização  
143 de nova análise. Diante do exposto e considerando as recomendações do MPF nº 1/2023 e  
144 as discussões realizadas, orientou que as modificações sugerias a seguir sejam atendidas  
145 para que o regimento seja aprovado: No Art. 19, incluir: §” 5º As comissões de seleção local  
146 para realização do processo seletivo devem ser aprovadas pelo colegiado do curso e  
147 escolhidas de modo que sejam garantidos padrões mínimos de imparcialidade e regulados  
148 potenciais conflitos de interesse”; Alterar o artigo 34, passando a ter a seguinte redação:  
149 “Art. 34 - A banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Mestrado deverá incluir três  
150 membros, sendo, pelo menos, um externo à Instituição Associada em que o discente está  
151 matriculado de modo que: I - sejam garantidos padrões mínimos de imparcialidade, e  
152 regulados potenciais conflitos de interesse, evitando-se que as bancas examinadoras e  
153 comissões julgadoras sejam compostas por membros com relações de parentesco, filiação,

154 societárias e/ou comerciais entre si ou com os candidatos; II - seja exigido que os membros  
155 de bancas examinadoras possuam, como requisito mínimo, todos com o grau de doutor ou  
156 título equivalente, vedada a equiparação ou equivalência com quaisquer cargos, postos,  
157 empregos, funções ou perfis. Dessa forma, considerando as ressalvas apresentadas na  
158 minuta, emitiu parecer favorável à sua aprovação. Posto em votação, o parecer do relator  
159 foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **4) Processo nº**  
160 **23855.003937/2024-15 - Apreciação da minuta de Resolução, que institui o Processo**  
161 **Estatuante da UFDPAr e estabelece os procedimentos a serem observados na sua**  
162 **realização.** O conselheiro Johnson Fernandes Nogueira foi o relator do processo, sendo  
163 favorável ao seu deferimento. Informou que a proposta de resolução tem a intenção de  
164 revisar e atualizar o estatuto da universidade, garantindo que ele reflita as atuais  
165 necessidades e demandas da comunidade acadêmica e administrativa e da sociedade. Expôs  
166 os procedimentos anteriores, bem como a fundamentação legal e estatutária, a saber: a Lei  
167 nº 9.394/1996, que estabelece a autonomia universitária, e o Estatuto da UFDPAr, que prevê  
168 a possibilidade de revisão de seus dispositivos mediante processo Estatuante. Inteirou que a  
169 minuta de resolução apresentada está dividida em diversas seções que tratam dos objetivos,  
170 da organização, dos processos de mobilização e divulgação, da Comissão Estatuante, das  
171 Unidades Estatuantes, das audiências públicas, da tramitação de propostas, do Congresso  
172 Estatuante, do processo de escolha dos Delegados Estatuantes e das disposições gerais.  
173 Ponderou que a composição da comissão Estatuante é ampla e garante a participação de  
174 todos os segmentos da comunidade universitária. O processo é detalhado, com etapas  
175 claras, assegurando a transparência na condução dos trabalhos. A metodologia proposta  
176 promove a ampla participação da comunidade acadêmica e sociedade, incentivando a  
177 contribuição de todos os interessados. Apresentou algumas sugestões, com o intuito de  
178 aprimorar o processo, garantindo sua eficácia e legitimidade, a saber: A implementação de  
179 um plano de comunicação robusto para assegurar que todas as partes interessadas estejam  
180 bem-informadas sobre o andamento do processo; A realização de workshops ou  
181 treinamentos para os membros da comissão Estatuante, a fim de capacitá-los para as tarefas  
182 específicas do processo; A criação de mecanismos formais de *feedback* para que sugestões  
183 e críticas possam ser avaliadas e incorporadas ao longo do processo. Após análise da minuta  
184 de resolução para a instituição do processo estatuante na UFDPAr, concluiu que a proposta  
185 é adequada e bem estruturada, atendendo aos princípios de participação democrática e  
186 transparência. Em discussão, o conselheiro Osmar Gomes de Alencar Junior propôs que a  
187 Comissão Estatuante tenha maior paridade, de forma que exista proporcionalidade na  
188 representação dos docentes, técnicos e discentes, tornando-a mais participativa. O  
189 conselheiro Pedro Bastos Carneiro propôs que a composição das Unidades Estatuantes seja  
190 apreciada por este Conselho. Após esclarecimentos, o encaminhamento feito pelo  
191 conselheiro Osmar Gomes foi posto em votação, sendo aprovado por ampla maioria. Em  
192 seguida, o parecer do relator, juntamente com a proposta feita pelo conselheiro Pedro  
193 Bastos, foram postos em votação, sendo aprovados por unanimidade dos conselheiros  
194 presentes. **5) Processo nº 23855.001458/2023-21 - Apreciação da minuta de Resolução**  
195 **que normatiza a Carga Horária Docente (CHD) relativa aos regimes de trabalho, cria**  
196 **o Plano Individual de Trabalho Docente (PID) e o Relatório Individual Docente (RID)**  
197 **da UFDPAr.** O conselheiro Flávio Rovani de Andrade foi o relator. Explicou que o processo  
198 trata de suspensão, a pedido das Coordenações de Cursos, da Pró-Reitoria de Graduação e  
199 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, da Resolução 34/2022, que trata da carga horária  
200 docente. Por decisão deste Conselho, a referida norma foi suspensa, sendo designada  
201 comissão para a sua revisão, que concluiu seus trabalhos em 14/07/2023, cujo relatório  
202 demonstra que a minuta de resolução foi amplamente debatida e pactuada com o corpo  
203 docente da instituição. Informou que a minuta tramitou pela PROGEP, tendo recebido  
204 análise técnica da Divisão de Legislação e Normas e, posteriormente, pela Procuradoria  
205 Federal. De posse das análises técnicas e jurídicas, coube à Coordenadoria de

206 Desenvolvimento de Pessoas da PROGEP fazer as adequações na minuta, sempre buscando  
207 harmonizar o pactuado com as diretrizes técnicas e jurídicas, de modo que o texto estivesse  
208 amadurecido para a análise do CONSUNI. Disse que a minuta de resolução traz incontáveis  
209 avanços para a organização institucional. Ante o exposto, emitiu parecer favorável à  
210 aprovação da minuta de resolução que normatiza a carga horária docente relativa aos  
211 regimes de trabalho, cria o Planos Individuais de Trabalho Docente (PID) e o Relatório  
212 Individual Docente (RID) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba. Em discussão,  
213 houve amplo debate com grande participação dos conselheiros, os quais fizeram  
214 questionamentos, bem como contribuições e sugestão de alterações. Os conselheiros  
215 Marcelo Carvalho de Filgueiras e Rafael Araújo Sousa Farias encaminharam propostas de  
216 alteração no parágrafo único do artigo 14. Após esclarecimentos, o relator fez a seguinte  
217 proposta de texto: Art. 14 “Parágrafo único - Não haverá acumulação de atribuição de carga-  
218 horária concomitante de orientação de TCC e iniciação científica ao mesmo discente  
219 orientando, exceto quando se tratar de projetos distintos”. Em votação, o Conselho aprovou  
220 a alteração proposta. O conselheiro Rafael Araújo Sousa Farias fez a sugestão de supressão  
221 do termo “ou cargos equivalentes” nos artigos 32 e 33, sendo aprovada pelo Conselho. Em  
222 seguida, o parecer do relator foi posto em votação, sendo aprovado por ampla maioria dos  
223 conselheiros presentes, com duas abstenções, dos conselheiros Pedro Azevedo Encarnação  
224 e Luana de Assunção Souza. **INFORMES:** O senhor presidente do Conselho Vicente de  
225 Paula Censi Borges informou sobre reunião ocorrida na PRAE com a comunidade  
226 acadêmica no intuito prestar esclarecimentos sobre a mudança da empresa no restaurante  
227 universitário. Na referida reunião, a PRAE deu todas as explicações, tirou as dúvidas e  
228 deixou esclarecido que a empresa fará os ajustes para que possa estar em funcionamento na  
229 terça-feira seguinte. Informou também sobre reunião, convocada pela Presidência da  
230 República, com os reitores das Universidades Federais e Institutos Federais, na qual houve  
231 o anúncio do PAC das Universidades. Esclareceu que os valores ainda não são conhecidos,  
232 portanto não temos clareza do valor correspondente à UFDFPar. Nessa reunião também foi  
233 dito que houve a recomposição orçamentária para corrigir a questões da PLOA. Participou  
234 sobre o esforço contínuo que a Reitoria tem feito, no sentido de estar presente nas reuniões  
235 em Brasília, explicando que essas viagens são fundamentais, visto que nelas ocorrem a  
236 articulações necessárias para a captação de recursos para questões mais específicas  
237 referentes às demandas da Universidade. Informou sobre manutenções que ocorrerão em  
238 alguns espaços da UFDFPar coma finalidade de se adequar às necessidades inerentes à  
239 Universidade, como atividades culturais e sociais. Em seguida, a conselheira Luana de  
240 Assunção Souza pediu a palavra, para fazer um informe sobre questões relacionadas ao  
241 fechamento da lanchonete. Informou que a lanchonete dos estudantes foi fechada, após  
242 realização de auditoria, questionando os motivos e o prazo que foi dado para desocupação  
243 do referido espaço. O conselheiro Pedro Azevedo Encarnação questionou a forma como  
244 esse processo ocorreu, argumentando que faltou transparência, que o DCE não recebeu  
245 relatório da AUDIN, nem e-mail de notificação, e que somente tiveram conhecimento por  
246 meio de despacho com ordem de desocupação da lanchonete no prazo máximo de seis dias.  
247 A seguir, o conselheiro Johnson Fernandes Nogueira, com a palavra, ponderou que toda a  
248 comunidade acadêmica tem o direito de se manifestar, dando informes no CONSUNI,  
249 contudo não é papel deste fórum prestar esclarecimentos sobre decisões que não foram  
250 deliberadas neste Conselho. Argumentou que esses esclarecimentos devem ser pedidos  
251 formalmente para que a gestão da universidade o faça. O conselheiro José Natanael  
252 Fontenele de Carvalho contrapôs, encaminhando que fossem feitos os esclarecimentos sobre  
253 as questões trazidas pelos conselheiros representantes discentes. Em seguida, o senhor  
254 presidente fez os esclarecimentos, pontuando cada uma das questões trazidas pelos  
255 representantes discentes. Finalizou ressaltando que a Reitoria está sempre aberta ao diálogo.  
256 Após as considerações finais, o senhor presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais  
257 havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, da qual eu,

258 Juliana Alves de Macêdo Vasconcelos, Secretária dos Conselhos Superiores da UFDPAr,  
259 lavrei a presente ata que, após lida, discutida e submetida à aprovação, será por mim  
260 assinada e pelo presidente do Conselho.

Parnaíba, 11 de junho de 2024

**Juliana Alves de Macêdo Vasconcelos**  
Secretária dos Conselhos Superiores/UFDPAr

**Vicente de Paula Censi Borges**  
Presidente, em exercício, do Conselho